

**TERMO ADITIVO Nº 20223200210893, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20186220631117, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2018 – TERMO ADITIVO 02**

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, localizado na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 12543314, representado por Andréia Cristina da Silva, Diretora Presidente da Cambé Previdência, RG 6.697.191-0, CPF 025.958.749-42, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20186220631117 celebrado entre as partes em 03/05/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1- Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.
- 2- A **cláusula décima** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação funcional programática 25002-04.122.0004.2745 e categoria econômica 339039, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.
- 3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até o dia 03/05/2023, sem possibilidade de prorrogação.
- 4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

**Pela Distribuidora:**

Paulo Rene Chastalo  
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

**Pelo Consumidor:**

  
Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente da Autarquia Cambé Previdência

*Andréia Cristina da Silva*  
*Diretora Presidente*  
*Autarquia Cambé Previdência*

**Testemunhas:**

Nome: Dihon Pereira Brandão

RG: 8.604.695-4 – SSPPR

CPF: 032.217.989-03



Nome: Silviane Candida de Oliveira

RG: 9.691.810-0

CPF: 062.198.509-04

Documento: **Termo\_aditivo\_de\_contrato\_de\_fornecimento\_Autarquia\_Previdencia\_Cambe.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dihon Pereira Brandao** em 25/07/2022 14:14.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Rene Chastalo** em 21/07/2022 11:14.

Inserido ao protocolo **19.234.400-0** por: **Ana Camila Klug de Souza dos Santos** em: 15/07/2022 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**82121774a697cfcf2e0a14d3b69b6e6b**.